

Município de São Gonçalo do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

Lei Municipal nº 3409 / 21

Publicada em 28 / 12 / 21 de acordo
com o artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Resp. pela Publicação ..

Franck Toledo Lenzi
Procurador Geral

LEI Nº 3.409 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de São Gonçalo do Sapucaí/MG para o exercício
financeiro de 2022

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de São Gonçalo do Sapucaí, para o exercício financeiro de 2022, que estima a receita em R\$ 76.366.093,83 (setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, noventa e três reais, oitenta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma e legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

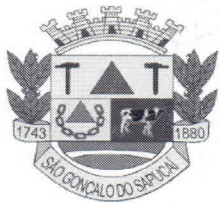
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 7.817.354,20
Contribuições	R\$ 1.703.879,00
Receita Patrimonial	R\$ 66.700,00
Receita de Serviços	R\$ 1.762.018,00
Transferências Correntes	R\$ 67.228.263,20
Outras Receitas Correntes	R\$ 957.649,03
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	R\$ 1.200.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.952.000,00
Dedução da Receita	R\$ 9.321.769,60
Total	R\$ 76.366.093,83

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 33.727.437,17
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 365.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 27.137.254,05
Despesas de Capital	
Investimentos	R\$ 12.841.274,97
Amortização da Dívida	R\$ 872.979,66
Reserva de Contingência	R\$ 1.422.147,98
Total	R\$ 76.366.093,83

Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão

Av. Tiradentes, 526-Bairro Inconfidentes- CEP 37.490-000 - CNPJ Nº 18.712.158/0001-50
Telefones: (35) 3241-1500 - (35) 3241-2311 - www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br



Município de São Gonçalo do Sapucaí Estado de Minas Gerais

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 a Lei Federal 4320/64;

II - Utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do art.43, da Lei Federal 4320/64;

III - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Parágrafo Único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir fontes e natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, §8º da Constituição Federal, a:

- I. Efetuar operações de crédito inclusive as operações de crédito por antecipação da receita — ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal;
- II. Realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 7º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- II. Anexo 2 - Resumo Geral da Receita;
- III. Anexo 6 - Programa de Trabalho;
- IV. Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- V. Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;
- VI. Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VII. Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Gonçalo do Sapucaí/MG, 28 de dezembro de 2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal